

## **COMUNICADO – 21/01/2022**

### **DOCENTES, PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E PRESTADORES DE SERVIÇO**

Desde o início da pandemia, a UMC tem atuado com empenho e responsabilidade na aplicação de medidas necessárias para a proteção da saúde de seus colaboradores e comunidade acadêmica, e considerando que a vacinação possui efeitos comprovados pelos órgãos reguladores oficiais, será adotado o controle do esquema vacinal, como forma de continuar a contribuir com a preservação da saúde de todos. Abaixo requisitos que deverão ser atendidos:

- a) **A partir de 29/01/2022 não será permitido o acesso** aos *Campi* e Unidades da UMC de **docentes, colaboradores técnico-administrativos e prestadores de serviço** que não estejam com esquema vacinal completo (dose única - Janssen ou duas doses - demais vacinas), comprovado através do Certificado de Vacinação emitido através dos aplicativos do SUS, Governo Estadual ou Municipal;
- b) O Certificado deverá ser enviado para o e-mail: [todospelavacina.ggp@umc.br](mailto:todospelavacina.ggp@umc.br) impreterivelmente dentro do período de **24/01/2022 a 28/01/2022**, no formato PDF, identificado no assunto do e-mail pela chapa e nome completo;
- c) A apresentação de Certificado de Vacinação adulterado ou falso acarretará a aplicação de penalidades de acordo com o Regime Geral da UMC;
- d) O procedimento de aferição da temperatura corporal continuará ocorrendo nas portarias. Temperatura acima de 37,5°C será considerada causa de impedimento de acesso, devendo o(a) colaborador(a) seguir os procedimentos protocolares que lhe serão informados pelo controlador de acesso;
- e) Todos os colaboradores e prestadores de serviços, deverão permanecer de máscara facial cobrindo a boca e o nariz durante toda a permanência dentro dos setores e demais ambientes dos *Campi*;
- f) Colaboradores que apresentarem testagem positiva para COVID-19, emitido por laboratório, seguirão em afastamento domiciliar nos prazos determinados pelo Ministério da Saúde em 10/01/2022 e em atestado médico que determine o período de afastamento frente à intensidade dos sintomas;
- g) O prazo para o envio por e-mail à Gerência de Gestão de Pessoas do laudo do laboratório, acompanhado do atestado médico com período de afastamento, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão do laudo;
- h) Pela natureza da pandemia, novos ajustes nos protocolos de prevenção, tratamentos e regras de distanciamento poderão ser determinados pelas autoridades competentes a qualquer momento, os quais serão prontamente observados pela UMC e publicados através dos canais oficiais de comunicação.

Acompanhe nossa campanha UMC 2022 #TODOSPELAVACINA, disponível no portal [www.umc.br/coronavirus](http://www.umc.br/coronavirus).

Mogi das Cruzes, 21/01/2022

**LUIZ CARLOS JORGE DE OLIVEIRA LEITE**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**